EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014.
PROCESSO N° 89/2014.
TIPO: Menor preço - Global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE NOVA PALMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 26/08/2014**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 5.805 de 14 de julho de 2014, com a finalidade de receber propostas para Contratação Global de Empresa para Cobertura do Centro Cultural de Nova Palma.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente Licitação a Contratação Global de Empresa para cobertura do Centro Cultural do município de Nova Palma - RS, cuja descrição da obra e materiais, está descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

2. DO CADASTRO:
Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **22/08/2014**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;
b) registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Alvará de Licença do Município;
c) Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Federal e União;

d) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
f) Certidão negativa de regularidade da Seguridade Social (INSS);
g) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
h) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
i)Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
j) Certidão negativa de falência ou concordata.
l) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou engenheiro responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.

b) Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi, no setor de engenharia.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:

a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:

a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico de execução para um período global de 60 dias, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços n° **08/2014,** bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo ***Menor preço - Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço – Global.**
4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.
5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores a **R$ 51.233,75** (Cinqüenta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.**
5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo de execução da obra será **de 02 (dois) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

7.5 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c) A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d) Apresentação da fatura, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal da Industria Comércio Turismo e Desporto
11.01 – SMICTCD Órgãos Subordinados
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0113 – Casa de Cultura de Nova Palma
1.024 - Construção da Casa de Cultura CPG
4490.51.00 (2761) – Obras e Instalação
4490.51.99 (2763) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 1131 – Apoio a Construção do Centro Cultura.
Reserva de Saldo: 178
4490.51.00 (2762) – Obras e Instalações
4490.51.99 (2764) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0001 – Recursos Livres
Reserva de Saldo nº 179

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Fazem parte do presente Edital:
01-Planilha Orçamentária.
02-Cronograma Físico Financeiro
03-Memorial Descritivo.
04 - Anexo I - Minuta do Contrato.
05- Anexo II - Carta de Credenciamento.
06 – Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.
07- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
08- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento do serviço, ficará á cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Engenharia, que designa o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166.

Nova Palma-RS**,** 05/08/2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/2014.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA

PROJETO DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE NOVA PALMA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE NOVA PALMA

NOVA PALMA, JULHO DE 2014

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente obra compreende na execução dos serviços necessários para à cobertura do Centro Cultural de Nova Palma, localizada na Rua Almirante Tamandaré, município de Nova Palma – RS.

1.2 – A obra objeto destes serviços consiste na construção do Centro Cultural de Nova Palma, com área total construída de 818,52m² que já encontra-se totalmente erguido e sendo rebocado, aguardando a cobertura.

1.3 – A área citada tem por finalidade apenas, caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte do construtor, de serviços extraordinários.

2 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

2.1 – A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações técnicas. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na Carta- Convite da presente licitação.

2.2 – Todas as medidas e serviços deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

2.3 – Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer duvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o Departamento de Engenharia, visto que, após apresentada a proposta, a Prefeitura Municipal de Nova Palma não acolherá nenhuma reivindicação.

2.4 – Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo do Departamento de Engenharia e com autorização por escrito do mesmo.

2.5 – Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

2.6 – A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pelo construtor a critério do Departamento de Engenharia.

3 – PROJETOS

3.1 - Os projetos são de responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

3.1.1 – Plantas:
O projeto consta das seguintes plantas:

AR1 – Planta de Localização;
AR2 - Planta Baixa do projeto arquitetônico;
AR3 - Planta de Cortes e Fachada
AR4-1 - Planta de Cobertura e Detalhes
AR4-2 - Planta de Cobertura e Detalhes

3.2 – Em caso de dúvidas na interpretação do Projeto e complementares, deverá ser consultado o autor do projeto.

4 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1 – Compete a Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando a manutenção das condições de uso dos prédios existentes.

4.2 - É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

4.3 - A Empresa Construtora deverá proceder, durante o período de execução da obra, a remoção periódica de detritos e entulhos da obra que venham a acumular-se no recinto do canteiro.

4.4 - Concluído os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos e materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pelo contratante.

4.5 - A construção dos galpões será de inteira responsabilidade do executante.

4.6 - As placas indicativas da obra e do autor do projeto como determina o CREA, serão afixados no acesso principal do terreno.

4.7 - Deverão ser verificadas pelo executante as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação às condições do local e aos prédios existentes.
Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado a fiscalização, que deverá aprová-lo.

5 – COBERTURA:

5.1 – A estrutura da cobertura será de madeira de eucalipto roliço aplainado em duas faces. Todas as fases do processo de produção bem como a montagem deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e deverão ser dimensionadas para suportar aos esforços a que serão submetidos e terem a dimensão mínima especificada no projeto.

5.2 – O modelo da estrutura que deve ser utilizada na cobertura é estrutura dupla de madeira e os caibros deverão ter um espaçamento máximo de 50 centímetros entre eixos.

5.3 - O ripamento deverá ser de madeira na dimensão de 3x3cm e distância conforme recomendação do fabricante da telha.

5.4 - Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento fungicida e cupinicida.

5.5 – Telhamento: Telhas de barro com acabamento vitrificado na cor caramelo, do tipo portuguesa, 1ª qualidade, com caimento de 36% por água.
As cumeeiras, serão do mesmo material.

5.6 - Será utilizada nas águas furtadas calha em chapa de aço galvanizado nº24 corte 30cm.

5.7 - Deverá ser executado o retelho e o assentamento das cumeeiras com massa na cor das telhas e seguir a recomendação do fabricante da telha.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1 - As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos, deverão ser sanadas com o autor do projeto.

Nova Palma, 05 Agosto de 2014.

_____	_____
Adroaldo José Santi	Ronaldo Tomazi
Prefeito Municipal	Arquiteto e Urbanista CAU-A53951-1

Planilha de Orçamento GLOBAL

CENTRO CULTURAL DE NOVA PALMA

				Preço Unitário sem BDI		Preço Unitário com BDI		Valor Total	Código Sinapi
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	**Coberturas**								
1.1	Cobertura com telhas cerâmicas - portuguesa vitrificada- excluindo madeiramento	596,00	M²	20,90	8,97	26,13	11,21		73938/001
						15.570,50	6.682,65	22.253,15	
1.2	Cumeeira para telha ceramica -portuguesa vitrificada com argamassa	125,00	M	8,54	3,66	10,68	4,58		73930/001
						1.334,38	571,88	1.906,25	
1.3	Estrutura de madeira de 1º qualidada de eucalipto aplainado para telhas ceramicas	596,00	M²	24,67	10,58	30,84	13,23		72076
						18.379,15	7.882,10	26.261,25	
1.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº24	27,40	M	16,61	7,13	20,76	8,91		72104
						568,89	244,20	813,10	
	Total da Cobertura							51.233,75	

OBS: O BDI utilizado na composição é 25%.

Nova Palma, 05
Agosto de 2014

Adroaldo Jose Santi
Prefeito Municipal

Ronaldo Tomazi
Arquiteto e Urbanista
- CAU- A53951-1

Planilha de Orçamento GLOBAL

CENTRO CULTURAL DE NOVA PALMA

Cronograma físico-financeiro

Item	Descrição	Valor R$	Mês 1	Mês 2
1	**Coberturas**		25616,87	25616,88
	SUB-TOTAL R$	51233,75	25616,87	25616,88
	VALOR %		50,00%	50,00%
	TOTAL ACUMULADO		25616,87	51233,75
	VALOR % ACUMULADO		50,00%	100,00%

Nova Palma, 05 Agosto de 2014.

Adroaldo Jose Santi
Prefeito Municipal

Ronaldo Tomazi
Arquiteto e Urbanista-CAU-A 53951-1

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

Nº ___/2014.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a **Tomada de Preços nº 08/2014, Processo nº 89/2014** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação Global de Empresa para Cobertura de Centro Cultural no Município de Nova Palma/RS, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato será de acordo com o Edital de Licitação do **Processo nº 89/2014, Tomada de Preços nº 08/2014,** do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 60 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), sendo R$ ____(_____) referente à obra e _____(_____) referente à materiais.

OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

a)Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.

b)O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.

c)Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

d)A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

e)Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período **se houver interesse da administração** e com apresentação de justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 - Secretaria Municipal da Industria Comércio Turismo e Desporto
11.01 – SMICTCD Órgãos Subordinados
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0113 – Casa de Cultura de Nova Palma
1.024 - Construção da Casa de Cultura CPG
4490.51.00 (2761) – Obras e Instalação
4490.51.99 (2763) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 1131 – Apoio a Construção do Centro Cultura.
Reserva de Saldo: nº 178
4490.51.00 (2762) – Obras e Instalações
4490.51.99 (2764) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0001 – Recursos Livres
Reserva de Saldo nº 179

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2 – DAS OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de preços 08/2014**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que designa o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ... de 2014.

Adroaldo José Santi
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1_____ 2_____

CPF: CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 08/2014, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2014.

_____

Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira CREA Nº. _____, responsável técnico representando a empresa _____, CNPJ: _____, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2014, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Contratação Global de Empresa para Cobertura de Centro Cultural no Município de Nova Palma/RS, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante do Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NOVA PALMA-RS, _____ de _____de 2014.

Arquiteto e Urbanista CAU – A53951-1
Ronaldo Tomazi

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado (a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2014.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no **Edital Tomada de Preços nº 08/2014** do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
Nome, Assinatura